

**ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS
ENVELOPES Nº 01- “DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019– PROCESSO Nº 60984/2019**

OBJETO: Fornecimento e instalação de 85 (oitenta e cinco) Unidades Sanitárias Individuais no Bairro Capelinha - Convênio SJC/FID - Processo SJC 1308105/2017 - Secretaria de Justiça e Cidadania através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.

Às 14h00min do dia 18 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada por portaria nº 45/2019 de 21/01/2019, sob a presidência do Senhora Juliana Durau Pires da Costa; estando presentes os membros: Leandro de Moraes, Rosemeire Vieira dos Santos e Mayra Cristina da Veiga Moreira, e o Senhor Rodrigo Washington da Silva, representante legal da empresa FELIPE GIMENEZ – ME, para a abertura dos envelopes nº 01 “Documentação”.

Entregaram tempestivamente os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”, as empresas:


- **ADELAR DE BAIROS CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP**
- **FELIPE GIMENEZ – ME;**
- **WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA;**

As empresas **ADELAR DE BAIROS CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP e FELIPE GIMENEZ – ME;** apresentaram a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento ao item 5.1.3.1 e 5.1.3.1.1 do Edital. A empresa **WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA,** apresentou o comprovante de que se encontra enquadrada no porte de Microempresa fora do envelope, porém a declaração de microempresa foi apresentada dentro do envelope nº 1 Documentação, tendo sido aceito por esta Comissão, portanto as três empresas licitantes terão o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.

A senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A Senhora Presidente, em prosseguimento, verificou a forma de preenchimento externo dos envelopes, conforme item 8 e constatou que as empresas atenderam as exigências do edital. Em seguida, passou à abertura do envelope “Documentação” das empresas licitantes, onde seus conteúdos foram vistos pelos membros da Comissão de Licitações e entregue ao representante da empresa para vistos e análise.

Após análise dos conteúdos dos envelopes “documentação” a Comissão de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **FELIPE GIMENEZ – ME e WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA** e **INABILITAÇÃO** da licitante **ADELAR DE BAIROS CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP,** por não atender as quantidades exigidas pelo edital para atendimento ao item 6. e.1.1.1) do edital em sua capacidade operacional para o item Fornecimento e/ou instalação de Unidade Sanitária Individual, USI ou sistema de tratamento de esgoto sanitário similar.

A licitante **ADELAR DE BAIROS CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP** apresentou, ainda, a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) com restrição (vencida), e a licitante **WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA** apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com restrição (vencida) e conforme §1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações: *“§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”* Portanto, as licitantes deverão, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis apresentar os documentos com restrição, devidamente regularizados.

Devido à ausência dos representantes legais, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, em conformidade com artigo 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Não havendo interposição de recursos ficam as empresas habilitadas, convocada para a abertura do envelope nº 02 "Proposta Comercial" para o dia **10/01/2019, às 14h00min.**

Os envelopes Proposta Comercial permanecem lacrados.

Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representante legal presente.


JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


MAYRA CRISTINA DA VEIGA MOREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


LEANDRO DE MORAIS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


RODRIGO WASHINGTON DA SILVA
FELIPE GIMENEZ - ME